



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 1 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE BRITA.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:	2
2. DO OBJETO LICITADO:	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	2
4. DO CREDENCIAMENTO:	2
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	3
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:	4
6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:	4
6.2. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:	4
7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:	4
7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	4
7.2. DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:	5
7.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:	5
7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	5
8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:	5
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	6
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	6
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	7
12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:	7
13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:	7
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	8
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	8
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	8
ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	15
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	18
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.	19
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	20
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, OU MEI.	21
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	23
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	25
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	26



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 2 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE BRITA.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 24 de janeiro de 2018.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 24 de janeiro de 2018.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 24 de janeiro de 2018.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação por sistema de registro de preços objetiva a futura aquisição de brita e pó de brita, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	3.500,00	toneladas	Brita n.º 02, livre de impurezas.	R\$ 33,00	R\$ 115.500,00
02	3.500,00	toneladas	Pó de brita, livre de impurezas.	R\$ 33,00	R\$ 115.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 231.000,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.
- 3.2. Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes*.
- 3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.3. O credenciamento será feito até o prazo final constante no preâmbulo, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 3 de 26

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

V - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme **ANEXO III;**

VI - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO IV.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **ANEXO V.**

IV - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

VI - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO III.**

VIII - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO IV.**

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.3.5." e "8.5.", deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo VI** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

4.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 4 de 26

indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

5.2. O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:

6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO VII**, deste edital, e deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Informar o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente;
- e) A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

6.2. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

6.2.1. Para fins de avaliação de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro nos valores contratuais, a empresa participante deverá apresentar junto da proposta a planilha de composição de custos conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data prevista para a abertura dos envelopes. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais para verificar a sua autenticidade.

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 5 de 26

7.2. DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.2.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **anexo IX**.

7.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.3.1. Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **anexo X**.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Licença Ambiental de Operação vigente, em nome do extrator, do órgão responsável pelo licenciamento ambiental da área de onde será extraído o material objeto desta licitação;

7.4.2. Licença ou registro junto ao DNPM do local em que será extraído o material a ser entregue para cumprimento desta licitação;

7.4.3. Caso o material seja extraído por outra empresa, os itens "7.4.1." e "7.4.2." deverão ser apresentados em nome da empresa autorizada a extração, acompanhado do contrato ou declaração com firma reconhecida do fornecimento ao proponente para fins desta licitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. DOS LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

8.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que cumprir com os itens "4.5.", mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.6. A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item "8.3.5." do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. DO JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor,



decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU MEI:

8.5.1. O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem com as exigências previstas no item "4.5.", que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "7.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5.2. O benefício de que trata o item "8.5.1." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.3. Não será conhecido o recurso administrativo cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação* ou que deixe de juntar *instrumento que lhe outorga poderes*.

9.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos administrativos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 7 de 26

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

11.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

11.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá convocar os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO II.

13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

13.1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

13.2. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os objetos licitados, não caberá à licitante quaisquer indenização.

13.3. Não será aceito na entrega, produto diferente daquele constante do Edital e da proposta vencedora.

13.4. As empresas vencedoras terão a obrigação de realizar a entrega no Município de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município.

13.4.1. As solicitações de entrega por parte do município não serão inferiores a uma carga completa de caminhão.

13.4.2. O transporte será por conta da empresa vencedora, inclusive as despesas de carga e descarga.

13.4.3. A entrega do material se dará na Secretaria Municipal de Infraestrutura no seguinte endereço: Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000. Poderá o Município solicitar a entrega em algum outro ponto específico do município, desde que haja a concordância do licitante vencedor e a distância do novo local não impacte o valor vencedor.

13.5. As empresas vencedoras deverão realizar a entrega do objeto licitado no prazo de 24 horas após a solicitação de entrega por parte do município, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 8 de 26

13.6. As empresas vencedoras deverão entregar o objeto deste edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ibiraiaras.

13.7. No ato de entrega dos materiais licitados, as empresas vencedoras deverão apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do veículo carregado com a respectiva mercadoria para fins de conferência.

13.8. Fica garantido o direito do Município em realizar a aferição da pesagem do material entregue/fornecido pela CONTRATADA e, em havendo divergência, podendo ser instaurado processo administrativo para averiguação da irregularidade, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.8.1. Caso seja comprovada variação na pesagem entre o documento apresentado pela empresa e a aferição da pesagem pelo município, será realizado cálculo de porcentagem de variação, que será aplicado em relação às futuras entregas, para fins de desconto nos pagamentos.

13.9. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 9 de 26

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3. Descabe ao licitante vencedor efetuar a subcontratação para o fornecimento dos materiais adquiridos nesta licitação. Poderá o licitante vencedor contratar com terceiro o transporte, correndo por sua conta os ônus desta contratação.

16.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de janeiro de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal



5.4.2. O transporte será por conta da empresa vencedora, inclusive as despesas de carga e descarga.

5.4.3. A entrega do material se dará na Secretaria Municipal de Infraestrutura no seguinte endereço: Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000. Poderá o Município solicitar a entrega em algum outro ponto específico do município, desde que haja a concordância do licitante vencedor e a distância do novo local não impacte o valor vencedor.

5.5. As empresas vencedoras deverão realizar a entrega do objeto licitado no prazo de 24 horas após a solicitação de entrega por parte do município, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

5.6. As empresas vencedoras deverão entregar o objeto deste edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ibiraiaras.

5.7. No ato de entrega dos materiais licitados, as empresas vencedoras deverão apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do veículo carregado com a respectiva mercadoria para fins de conferência.

5.8. Fica garantido o direito do Município em realizar a aferição da pesagem do material entregue/fornecido pela CONTRATADA e, em havendo divergência, podendo ser instaurado processo administrativo para averiguação da irregularidade, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.8.1. Caso seja comprovada variação na pesagem entre o documento apresentado pela empresa e a aferição da pesagem pelo município, será realizado cálculo de porcentagem de variação, que será aplicado em relação às futuras entregas, para fins de desconto nos pagamentos.

5.9. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material na forma ajustada e apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do veículo carregado com a respectiva mercadoria;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, e garantir com o transporte dos materiais até aos locais indicados pelo município;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e fiscais;

d) dispor de balança aferida pelo INMETRO para proceder na pesagem dos produtos a serem aferidos.

5.10. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
- b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.
- c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 13 de 26

do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Página 14 de 26

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 15 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 01/2018, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é aquisição de brita e pó de brita com entrega conforme a necessidade, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	3.500,00	toneladas	Brita n.º 02, livre de impurezas.		
02	3.500,00	toneladas	Pó de brita, livre de impurezas.		
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza a entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

Parágrafo primeiro - As empresas vencedoras terão a obrigação de realizar a entrega no Município de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município, sem a fixação de quantidade mínima.

Parágrafo segundo - As solicitações de entrega por parte do município não serão inferiores a uma carga completa de caminhão.

Parágrafo terceiro - O transporte será por conta da empresa vencedora, inclusive as despesas de carga e descarga.

Parágrafo quarto - A entrega do material se dará na Secretaria Municipal de Infraestrutura no seguinte endereço: Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000. Poderá o Município solicitar a entrega em algum outro ponto específico do município, desde que haja a concordância do licitante vencedor e a distância do novo local não impacte o valor vencedor.

Parágrafo quinto - No ato de entrega dos materiais licitados, as empresas vencedoras deverão apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do material carregado com a respectiva mercadoria.

Parágrafo sexto - Fica garantido o direito do Município em realizar a aferição da pesagem do material entregue/fornecido pela CONTRATADA e, em havendo divergência, podendo ser instaurado processo administrativo para averiguação da irregularidade, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo sétimo - Caso seja comprovada variação na pesagem entre o documento apresentado pela empresa e a aferição da pesagem pelo município, será realizado cálculo de porcentagem de variação, que será aplicado em relação às futuras entregas, para fins de desconto nos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não havendo obrigação ao **Contratante** da aquisição de todos os produtos durante a vigência do contrato.

Parágrafo único - Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os produtos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONTRATADA:

- entregar o material na forma ajustada e apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do material carregado com a respectiva mercadoria;
- atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, e garantir com o transporte dos materiais até aos locais indicados pelo município;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 16 de 26

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e fiscais;

d) dispor de balança aferida pelo INMETRO para proceder na pesagem dos produtos a serem aferidos.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços dos produtos oferecidos somente poderão ser reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA: Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	
Unidade:	
Projeto/Atividade:	
Rubrica:	
Fonte:	
Despesa:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 17 de 26

contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2018.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

GESTOR
Nome:
CPF:

FISCAL
Nome:
CPF:

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 18 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 19 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA
LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 14 deste edital, que não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público do Município de Ibiraiaras.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2018.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 20 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 01/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de
2018.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 21 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 22 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____
Endereço: _____ **n.º:** _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
CEP: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Banco: _____ **Agência:** _____
Conta: _____

Representante legal:

CPF: _____ **RG:** _____
Endereço: _____ **n.º:** _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
CEP: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Ao Município de Ibiraiaras,
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 05/2018 - Pregão Presencial N.º. 01/2018, cujo objeto é a futura aquisição de brita e pó de brita, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	3.500,00	toneladas	Brita n.º 02, livre de impurezas.		
02	3.500,00	toneladas	Pó de brita, livre de impurezas.		
VALOR TOTAL:					

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data apazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - A entrega do material se dará na Secretaria Municipal de Infraestrutura no seguinte endereço: Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000. Poderá o Município solicitar a entrega em algum outro ponto específico do município, desde que haja a concordância do licitante vencedor e a distância do novo local não impacte o valor vencedor.

(Carimbo e assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 23 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A composição dos custos, para fins de formação do preço da e com vista a avaliação de eventual pedidos de reequilíbrio na licitação de brita e pó de brita:

Item 01: Brita n.º 02, livre de impurezas. Valor Proposto R\$		
Composição dos custos	Porcentagem	Valor
Extração do mineral (exemplo: detonação, seleção do material, despesas administrativas e burocráticas, material)		
Combustível (total despendido até a entrega - exemplo: carregamento e transporte)		
Lubrificantes, rodagem, peças, acessórios, e depreciação de máquinas, veículos e equipamentos empregados para extração e para transporte:		
Despesas e encargos sociais com pessoal;		
Demais Tributos		
Outras despesas		
Lucro:		
	Valor unitário por tonelada:	(valor da proposta)

Item 02: Pó de brita, livre de impurezas. Valor Proposto R\$		
Composição dos custos	Porcentagem	Valor
Extração do mineral (exemplo: detonação, seleção do material, despesas administrativas e burocráticas, material)		
Combustível (total despendido até a entrega - exemplo: carregamento e transporte)		
Lubrificantes, rodagem, peças, acessórios, e depreciação de máquinas, veículos e equipamentos empregados para extração e para transporte:		
Despesas e encargos sociais com pessoal;		
Demais Tributos		
Outras despesas		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 25 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA
DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 26 de 26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal